



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – CONTRATO Nº219/2021

Dispõem sobre a presente decisão administrativa sobre o reajuste de preço do item 03 do contrato nº 219/2021 com a empresa SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.385.304/0001-36.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, usando de suas atribuições constitucionais asseguradas pelo art. 29, “Caput” e art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 67, XXV da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre c/c a Lei nº 8.666/93 e lei nº 10520/2002 juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.401.857/0001-30, por sua Secretaria Municipal de Saúde Sr^a. Lúcia Maria dos Santos Braga, com suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 508/2021, RESOVEM decidir em razão do pedido de reequilíbrio financeiro, do **Item 03 ALVEJANTE EM PÓ, balde com 20kg, MARCA ZUPPANI**, que firmaram com a empresa **SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.385.304/0001-36, tenho a decidir que:

De acordo com o com o relatório contido no parecer jurídico nº 308/2021, empresa **SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.385.304/0001-36, se sagrou vencedora do processo que participou do pregão Eletrônico nº 021/2021, o qual consistia na aquisição por parte do Município de Monte Alegre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, de Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização, Proteção, Copa e Cozinha, alega que os produtos que fornece tiveram aumento em razão da pandemia do COVID – 19, e por isso está impraticável o contrato.

Através do parecer jurídico nº 308/2021- a procuradoria opinou que a Secretaria de Saúde decida pelo pedido de troca de marca, sendo assim a Secretária dar a Decisão favorável ao REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do ITEM 03, **ALVEJANTE EM PÓ, balde com 20kg, MARCA ZUPPANI**, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.385.304/001-36, “*Desta feita, sou de parecer favorável ao reequilíbrio econômico financeiro, proposto pela empresa SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.385.304/001-36, com sua sede sito a Avenida Perimetral, Qd. 05, Lt. 14, Perimetral Center, Sala 107, loja 03, nº3291, setor Bueno, Goiânia – GO, CEP:74215-017.*”

É a decisão Final. R. N. P e C.

Monte Alegre, 30 de dezembro de 2021.


Lúcia M. dos S. Braga
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021


MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 121/2021 – Setor de Licitações e Contratos/SQUADRA.

Goiânia, 26 de outubro de 2021.

À Excelentíssima Senhora

Lúcia Maria dos Santos Braga

Secretária Municipal de Saúde de Monte Alegre - PA

ASSUNTO: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do aditivo de contrato nº 219/2021.

Excelentíssima Senhora Secretária,

1. Como é de seu conhecimento, a empresa **SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada solicitante, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 021/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, PROTEÇÃO, COPA E COZINHA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE ELMAZA SADECK, UNIDADES BÁSICAS, CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, e a abertura da sessão ocorreu em 05 de julho de 2021.
2. Em virtude do procedimento licitatório supracitado, foi firmado entre a ora solicitante e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre o Contrato 219/2021, assinado em 21.07.2021.

3. Em resposta ao Ofício nº 420/2021, com a solicitação de aditivo de 25% da quantidade, gostaríamos de relatar algumas situações e solicitar reequilíbrio de preços para o item 03, para que seja possível a aceitação do pedido de aditivo.

4. Ocorre que, conforme será demonstrado, como consequência da **pandemia ocasionada pela COVID-19** - *que acarretou sérias restrições ao funcionamento das atividades comerciais no país, bem como ao mercado global de insumos, incluindo a produção e importação de diversas matérias-primas, resultando em impactos em todos os setores, principalmente no de higiene e limpeza*, e também como consequência do **aumento da demanda**, e, ainda, em decorrência da **desvalorização do real em face do dólar**, o preço dos produtos sofreram elevação histórica nos últimos meses, conforme reiteradamente divulgados em diversos veículos da imprensa.

ECONOMIA

Pandemia aumentou preços e demanda por produtos de higiene no Brasil, mostra estudo

Pesquisa da Euronmonitor analisou os hábitos de compra online no Brasil, México e Estados Unidos no mês de abril

5. A assinatura do contrato ocorreu em 21 de julho de 2021, e, infelizmente, diante deste cenário de pandemia que enfrentamos, um fato superveniente, extraordinário e imprevisível, a produção industrial não consegue atender toda a demanda reprimida, o preço de diversos produtos e insumos vêm sendo reajustados em periodicidade anormal, em alguns casos quase semanalmente, e em percentuais totalmente extraordinários e superiores à inflação do período. Em contramão, não obstante ao vultuoso aumento no preço dos referidos materiais, nota-se a manutenção do registrado no contrato nº 219/2021, desde a sua celebração.

6. Imperioso ressaltar que, brevemente à assinatura do contrato, os produtos sofreram um aumento absurdo e já não condiziam mais com os valores cotados para a licitação, conforme demonstrado abaixo e notas fiscais anexas, e mesmo assim, honramos com nosso compromisso e entregamos os materiais solicitados, em virtude das elevações extraordinárias e imprevisíveis nos preços dos produtos de higiene, os valores se tornaram inexequíveis.

7. Assim, tendo em vista a abrupta e significativa mudança nos preços dos materiais de higiene e limpeza no mercado nacional, **torna-se imprescindível o reequilíbrio econômico e financeiro do ajuste, haja vista a absoluta ausência de conduta culposa da contratada, e a absoluta imprevisibilidade da situação, no que se refere à elevação extraordinária do valor dos materiais a serem fornecidos.**

8. Diante do exposto, tem-se caracterizada a álea extraordinária e extracontratual, gerando desequilíbrio na cláusula financeira do contrato, motivo pelo qual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, requer-se o reequilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços), pelos fundamentos abaixo expostos.

I. DOS FUNDAMENTOS.

9. Inicialmente, destaque-se que o cenário atual de crise, ocasionado pela pandemia decorrente da COVID-19, trouxe sérias restrições ao funcionamento das atividades comerciais no país, bem como ao mercado global de insumos, incluindo a produção e importação de diversas matérias-primas, resultando em impactos em todos os setores, principalmente no de produtos de higiene e limpeza, incluindo sua comercialização.

10. Para esclarecer o momento excepcional vivido, pontue-se que uma comunhão de fatores resultou na situação de anormalidade atualmente vivenciada:

a. com o surgimento dos primeiros casos de COVID-19 no país, o Poder Público instituiu diversas medidas restritivas destinadas a evitar uma disseminação descontrolada da doença, tais como: suspensão de atividades comerciais, inclusive indústrias, medidas de isolamento social que resultaram na diminuição da capacidade produtiva, dentre outros;

b. com a paralisação das atividades de produção ou a operação com capacidade reduzida, os estoques de diversos insumos e matérias-primas de primeira linha diminuíram significativamente;

c. com a retomada das atividades comerciais, em um nível superior ao esperado, os fornecedores não conseguiram atender à demanda reprimida, ocasionando diversos atrasos e, até mesmo, na negativa de novos pedidos, gerando em consequência uma elevação abrupta e extraordinária no custo desses insumos.

11. Pontue-se que elevações de custos na forma e percentuais são imprevisíveis pelos licitantes, não podendo estes incluir essa exacerbada margem de variação na formulação

de suas propostas, sob pena de penalizar a própria Administração Pública, que se veria obrigada a contratar a aquisição de produtos em valores bem superiores aos efetivamente praticados.

12. Assim, tendo em vista a extrema situação de anormalidade ocasionada pela pandemia de *Covid-19*, tornou-se impossível financeiramente à Empresa SQUADRA a continuidade no fornecimento dos itens licitados pelo preço constante da Cláusula Sétima do Contrato, impondo-se a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços) ora pleiteado.

13. Pontue-se que o referido reequilíbrio econômico-financeiro, além de encontrar respaldo no art. 37, XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional aplicável, que garante a manutenção das condições efetivas da proposta, existe amparo no próprio Edital n.º 021/2021, cujo **Item 3.2.**, assim dispõem:

3.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

14. O art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 por sua vez, visando evitar situações que colocassem em risco o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, previu que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II – por acordo das partes: (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifos nosso)

15. Nas palavras de Ronny Charles Lopes de Torres, o reequilíbrio diante de situações adversas, por derivar da Lei e da Constituição é medida obrigatória, vejamos:

*“O reequilíbrio econômico financeiro do contrato deve ser percebido como um direito, tanto do contratado quanto da Administração. Ele foi expressamente estabelecido pelo Constituinte, ao resguardar a manutenção das condições efetivas da proposta (art. 37, inciso XXI). Nesta feita, identificado o fator extraordinário gerador do desequilíbrio econômico do contrato, a revisão necessária, para o reequilíbrio de sua equação econômico-financeira, independe de previsão contratual, pois tal direita deriva da Lei e da Constituição.” (LOPES DE TORRES, Ronny Charles, *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 9ª edição, revista, ampliada e atualizada, Editora Jus Podivm, 2018. Pag. 736)*

16. Além disso, conforme já pontuado, não obstante o contrato 219/2021 tenha sido celebrado em julho do ano de 2021, quando já vivenciados os efeitos da pandemia, frisa-se que era inesperado e imprevisível a continuidade e o agravamento destes efeitos, que elevaram ainda mais os preços dos materiais de higiene e limpeza, chegando a patamares inimagináveis.

17. Tal fato é de notório conhecimento e amplamente divulgado pela imprensa. Conforme reportagens anexas.

18. Destaque-se que a própria jurisprudência do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.563/2004-Plenário, elucidando que não há que se falar em periodicidade mínima para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, decidiu que:

O reequilíbrio econômico-financeiro pode se dar a qualquer tempo; consequentemente não há que se falar em periodicidade mínima para o seu reconhecimento e respectiva concessão. Com efeito, se decorre de eventos supervenientes imprevisíveis na ocorrência e (ou) nos efeitos, não faria sentido determinar tempo certo para a sua concessão. Na mesma linha de raciocínio, não pede previsão em edital ou contrato, visto que encontra respaldo na lei e na própria Constituição Federal, sendo devida desde que presentes os pressupostos. (TCU, Acórdão nº 1.563/2004-Plenário) (grifos nosso)

19. Importante mencionar aqui também a *Recomendação Conjunta nº 01/2020, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO)*, juntamente com o Ministério Público de Contas de Goiás, que em seu item 2.7, alínea “e”, afirma expressamente:

2.7. Recomenda-se, com relação aos contratos administrativos em vigor, notadamente os que envolvem prestação de serviços, que:

(...)

d) busquem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de ações preferencialmente consensuais, a fim de ajustar as prestações respectivas às possibilidades reais de adimplemento, em articulação com as partes contratuais e com a participação das entidades representativas das categorias envolvidas, se possível, com a cautela de agregar ao processo administrativo todas as justificativas e documentos necessários;

e) abstenham-se de aplicar sanções contratuais em razão da inexecução contratual ou prática de condutas que possam ser fundadas unicamente no evento de força maior caracterizado pela pandemia.

20. Relevante trazer aqui também os argumentos expostos por *Marçal Justen Filho* (*JUSTEN FILHO, Marçal. Covid-19 e o Direito Brasileiro. Edição Kindle. P. 2403*):

O artigo 393, portanto, pode ser invocado para excluir a responsabilidade do devedor por perdas e danos decorrentes da falta de adimplemento de sua obrigação, sempre que a obrigação tenha se tornado impossível definitiva ou temporariamente, (incluindo-se aí a inviabilidade econômica, que impõe gastos desproporcionais para o adimplemento da obrigação), em razão de eventos inafastáveis e excepcionais não sujeitos ao controle do devedor. (...) Aliás, em situações extremas como a pandemia atual, é essencial que as partes contratuais ajam de boa-fé e tentem adotar soluções baseadas nessa atuação. Na grande maioria dos casos, os efeitos das medidas adotadas pelos governos para combater a pandemia (quarentena e medidas de afastamento social) atingem de forma ampla todos os envolvidos. Se as questões surgidas não forem conduzidas com boa-fé imposta pelo próprio código civil (art. 422), os prejuízos serão ampliados e multiplicados. (grifos nosso)

21. Dessa forma, considerando o aumento considerável no valor do item 3 registrado, e com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA e, conseqüentemente, o interesse público, é imperiosa a realização do reequilíbrio econômico-financeiro do valor do item 3 registrado no contrato 219/2021, na forma pleiteada.

SQUADRA

COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 34.385.304/0001-36

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR DE VENDA ATUAL	VALOR DE VENDA REVISADO
ALVEJANTE EM PÓ, balde com 20 kg. MARCA: ZUPPANI	UNID.	R\$ 284,44	R\$ 405,20

125,76 71,11

22. Importante salientar que, com o fito de subsidiar o percentual de reajuste solicitado, apresenta-se em conjunto com este requerimento os documentos comprobatórios do aumento do valor do item, praticado no mercado.

II - DOS PEDIDOS

23. Diante de todo o acima exposto, requer-se, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/9, bem como da Cláusula Décima Primeira do Contrato 158/2021, o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, na forma da tabela colacionada neste expediente, como decorrência do reflexo direto da elevação no custo dos referidos produtos.

24. Nesse sentido, contando com a compreensão de Vossa Excelência, diante do atual cenário extraordinário e imprevisível de crise vivenciado, e visando evitar prejuízos para ambas as partes, a empresa **SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** solicita o deferimento do pedido supramencionado, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

25. Termos em que pedimos deferimento.

LETICIA RAFAELLA
LUIZ

CUNHA:01855126150

Assinado de forma digital por
LETICIA RAFAELLA LUIZ
CUNHA:01855126150
Dados: 2021.12.30 11:53:12
-03'00'

SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Leticia Rafaella Luiz Cunha

Proprietária

SQUADRA

COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 34.385.304/0001-36

PLANILHA DEMONSTRATIVA

ID. PRODUTO	CUSTO DE AQUISIÇÃO INICIAL	VALOR DE VENDA CONTRATADO	LUCRATIVIDADE % POR ITEM	CUSTO DE AQUISIÇÃO ATUAL	VALOR DE VENDA REVISADO	MESMA LUCRATIVIDADE % POR ITEM
ALVEJANTE EM PÓ, balde com 20 kg. MARCA: ZUPPANI	R\$ 187,25	R\$ 284,44	35%	R\$ 272,42	R\$ 405,20	35%

SQUADRA

COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 34.385.304/0001-36

NOTAS FISCAIS

E

REPORTAGENS

EXIMIA INDUSTRIAL EIRELI
- ME

AV GUATACAZES, SN
Complemento: QD 16 LT 13/20
JARDIM ELDORADO Cep:74993-090
APARECIDA DE GOIANIA/GO
Fone: 556240064277

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

N. 000011339
SÉRIE 3
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
5221 0820 7631 0100 0121 5500 3000 0113 3912 5064 5445

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152214319365674 17/08/2021 16:42:48-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
106174134

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
20.763.101.0001-21

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO

AV PERIMETRAL, 3291, QUADRA05 LOTE 14 SAL

MUNICÍPIO

GOIANIA

FATURA

001

07/09/2021

1.712,50

002

14/09/2021

1.712,50

003

21/09/2021

1.712,50

FONE/FAX

6239561080

CNPJ/CPF

34.385.304/0001-36

BAIRRO/DISTRITO

SET BUENO

CEP

74215-017

INSCRIÇÃO ESTADUAL

107692210

DATA DE EMISSÃO

17/08/2021

DATA ENTRADA/SAÍDA

17/08/2021

HORA ENTRADA/SAÍDA

16:42:00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00	0,00	5.430,25
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	292,75	0,00	0,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA
				5.137,50

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

1-DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

29

ESPECIE

UN

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

678,600

PESO LÍQUIDO

646,700

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

PROD. DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.

009811 LAV CLOR 100 ALVEI PO CONC(BD20KG)

NCM/SH

28289011

CSOS

0101

CFOP

5101

UN

BD

QUANT.

29,00

VUNITARIO

187,2500

VTOTAL

5.430,25

BC/ICMS

0,00

VICMS

0,00

VIPI

0,00

VST

0,00

AJCSMS

0,00%

A.IPI

0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Permite o aproveitamento do crédito de ICMS no valor de R\$ 184,44 corresponde a alíquota de 3,59%, nos termos do art. 23 da LC 123/2006. ICMS isento no serviço de transporte conforme art. 76.

NLI do Anexo IX do RCTE

Protocolo: 152214319365674

Empresa Optante pelo Simples Nacional conf Lei 123 06@NOME FANTASIA: SQUADRA COMERCIO E SERVICOS

RESERVADO AO FISCO

**EXIMIA INDUSTRIAL EIRELI**
- MEAV. GUATACAZES, S/N
Complemento: QD 16 LT 13/20
JARDIM ELDORADO Cep:74993-090
APARECIDA DE GOIANIA/GO
Fone: 556240064277DANTE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0-ENTRADA
1-SAÍDAN. 000011340
SÉRIE 3
FOLHA 01/01**CHAVE DE ACESSO DA NF-E**

5221 0820 7631 0100 0121 5500 3000 0113 4018 8353 4628

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AutorizadaNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152214319366878 17/08/2021 16:42:48-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
06174134

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF

20.763.101/0001-21

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social

QUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nº DE RECO

VIA PERIMETRAL, 3291, QUADRA 05 LOTE 14 SAL

MUNICÍPIO

GOIANIA

Cidade

UF

74

17/08/2021

609,35

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00	0,00	9.699,35
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				9.699,35

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social

FRETE POR CONTA

1-DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTE

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

Nº DE RECO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE		ESPECIE	MARCA			NUMERAÇÃO			PESO BRUTO			PESO LIQUIDO		
1		UN.							1721,600			1632,300		
ADOS DO PRODUTO / SERVIÇO														
ROD.	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.		NCM/SH	CSOS/CFOP	UN	QUANT.	VUNITARIO	VTOTAL	BC.ICMS	VICMS	V.IPI	VST	A.ICMS	A.IPI
09811	LAV CLOR 100 ALVEJ PO CONC(BD20KG)		28289011	01015101	BD	1,00	187,2500	187,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
09910	LAV DET 1000 DETERG PO (SC20KG)		34029034	01015101	SC	30,00	149,8700	4.496,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
09842	LAV MECTAS PASTA UMECT CONC(BD20KG)		34022000	01015101	BD	20,00	126,0000	2.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
09873	SOETS AMACIANTE LUBRIFICANTE(BB20L)		38099190	01015101	BB	10,00	83,7000	2.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Permite o aproveitamento do

eduto de ICMS no valor de R\$ 348,21, corresponde a alíquota de 3,59%, nos

termos do art. 23 da LC 123/2006. ICMS isento no serviço de transporte conforme art. 7º,

Eido Anexo IX do RCTE

Protocolo: 152214319366878

Empresa Optante pelo Simples Nacional conf Lei 123/06. NOME FANTASIA: SQUADRA COMERCIO E

SERVICOS

Variações de preço e quantidade nas compras públicas de álcool em gel durante a pandemia da COVID-19

DOI: <https://doi.org/10.51723/ccs.v31i03.764>

Autores

- Gustavo Fernando Fröhlich Câmara dos Deputados
- Kilma Mônica Donato de Araújo Câmara dos Deputados
- Fabiano Peruzzo Schwartz Câmara dos Deputados

DOI:

<https://doi.org/10.51723/ccs.v31i03.764>

Palavras-chave:

COVID-19, Compras públicas, Álcool em gel

Resumo

A pesquisa buscou responder a pergunta: o preço médio e a quantidade média de itens das compras do álcool em gel sofreram alteração significativa ante o cenário de pandemia da COVID-19? Assumiu-se por hipótese que as condições de oferta e demanda decorrentes do cenário emergencial poderiam resultar em aumento dos preços e das quantidades adquiridas. **Método:** Foram utilizados dados do Painel de Preços do Ministério da Economia e o teste não paramétrico de Mann-Whitney-Wilcoxon para a comparação dos contextos antes e durante a pandemia. **Resultados:** sugerem que nos três primeiros meses da crise os preços do álcool em gel dobraram e foram comprados mais frascos do produto do que nos últimos dois anos.

Downloads

Não há dados estatísticos.

Biografia do Autor

Gustavo Fernando Fröhlich, Câmara dos Deputados

Tecnólogo em Gestão Pública, pelo Instituto Federal de Brasília (IFB), Bacharelado de Direito pela Universidade de Brasília (UnB), e aluno especial do Mestrado Profissional em Poder Legislativo da Câmara dos Deputados. Servidor da Câmara dos Deputados.

Kilma Mônica Donato de Araújo, Câmara dos Deputados

Bacharel em Comunicação Social, habilitação Jornalismo pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). Especialista em Análise Política, titulada pelo Instituto de Ciência Política (IPOL) da Universidade de Brasília (UnB), MBA em Relações Institucionais pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC), e aluna especial do Mestrado Profissional em Poder Legislativo da Câmara dos Deputados. Servidora da Câmara dos Deputados.

Fabiano Peruzzo Schwartz, Câmara dos Deputados

Doutor em Engenharia de Sistemas Eletrônicos e de Automação, na área de Engenharia Biomédica, e Mestre em Ciência da Computação, ambos pela Universidade de Brasília (UnB). Diretor da Coordenação de Pós-Graduação da Câmara dos Deputados e professor permanente do Mestrado Profissional em Poder Legislativo. Coordena o grupo de pesquisa e extensão "Ciência de Dados Aplicada ao Estudo do Poder Legislativo: abordagem computacional e métodos de análise", cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

Referências

Brasil. Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. [Internet]. Diário Oficial da União de 7.2.2020. 2020 [cited 2020 Jul 15]. Available from:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm

Congresso-Nacional. Decreto Legislativo no 6, de 2020. Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no [Internet]. Diário Oficial da União de 20.3.2020 - Edição extra C. Available from: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm

Brasil. Medida Provisória no 926, de 20 de março de 2020. Altera a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância inter [Internet]. Diário Oficial da União de 20.3.2020 - Edição extra G. Available from:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv926.htm

Brasil. Medida Provisória no 951, de 15 de abril de 2020. Estabelece normas sobre compras públicas, sanções em matéria de licitação e certificação digital e dá outras providências. [Internet]. Diário Oficial da União de 15.4.2020. Available from:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv951.htm

Brasil. Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 (MS) [Internet]. Ministério da Saúde. 2020. Available from: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-mulher/diretrizes-para-diagnostico-e-tratamento-da-covid-19-ms/>

Uduslivaia S, Hacelas J, Morimitsu E, Rodriguez E, Linares F. Coronavirus: Americas Price and Availability Insights, 5-26 April 2020 [Internet]. 2020. Available from: <https://go.euromonitor.com/rs/805-KOK-719/images/CH20-WO-Coronavirus-Americas->

Price-and-Availability-Insights-5-26-April-2020.pdf

WHO. Interim recommendations on obligatory hand hygiene against transmission of COVID-19 [Internet]. 2020. Available from: <https://www.who.int/publications/m/item/interim-recommendations-on-obligatory-hand-hygiene-against-transmission-of-covid-19>

Servo LMS. Ramos M de CB, Peters JR, Fiuza EPS, Vieira FS. Nota Técnica - 2020- Abril - Número 63- Disoc [Internet]. 2020. Available from: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=35484

Ministério-da-Economia. Painel de Preços [Internet]. [cited 2020 Jul 17]. Available from: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>

FIPE. IPC - Índice de Preços ao Consumidor [Internet]. [cited 2020 Aug 31]. Available from: <https://www.fipe.org.br/pt-br/indices/ipc/#indice-mensal&mtxvar>

McNutt M. Reproducibility. Science (80-) [Internet]. 2014;343(6168):229. Available from: <http://science.sciencemag.org/content/343/6168/229.full>

Fröhlich GF, Araújo KMD de, Schwartz FP. Estudo da variação do preço do álcool em gel nos meses iniciais da COVID-19 - REPOSITÓRIO [Internet]. Github. 2020. Available from: <https://github.com/Cefor/alcoolgel>

Mann HB, Whitney DR. On a Test of Whether one of Two Random Variables is Stochastically Larger than the Other. Ann Math Stat [Internet]. 1947;18(1):50–60. Available from: <https://projecteuclid.org/euclid.aoms/1177730491>

Schwartz FP. Distanciamento social e o achatamento das curvas de mortalidade por COVID-19: uma comparação entre o Brasil e epicentros da pandemia. Rev Thema [Internet]. 2020;18(ESPECIAL):54. Available from: <http://periodicos.ifsul.edu.br/index.php/thema/article/download/1810/1536>

Mucelin G, D'Aquilo LS. O Papel Do Direito Do Consumidor Para O Bem-Estar Da População Brasileira E O Enfrentamento À Pandemia De Covid-19. Rev direito do Consum [Internet]. 2020;129(Mayo-Junio):1–30. Available from: <https://www.enfam.jus.br/wp-content/uploads/2020/05/Mucelin-Aquino-Pandemia-Consumidor-3.1.pdf>

Andretta F. Preço de álcool em gel e máscaras subiu até 161%; governo deveria tabelar? UOL Economia [Internet]. 2020; Available from: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/03/12/governo-controle-precos-tabelar-mascara-alcool-gel-agua-coronavirus.htm>

The Nielsen Company (US). Impacto da COVID-19 nas vendas de produtos de giro rápido no Brasil e ao redor do mundo [Internet]. 2020. Available from: https://www.mmaglobal.com/files/235_nielsen_-_impactos_da_covid-19_nas_vendas_de_produtos_de_consumo_de_giro_rapido_no_brasil_e_ao_redor_do_mundo.pdf

Araújo TC, Montenegro L dos R. Pandemia, emergência e compras públicas: experiências de Brasil e União Europeia. JOTA [Internet]. 2020 May; Available from: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/pandemia-emergencia-e-compras-publicas-experiencias-de-brasil-e-uniao-europeia-21052020>

Ministério da Educação. Termo de Referência para Aquisição De Materiais - Solicitação de Compra 2018/0153 - ANEXO III [Internet]. Brasil; 2018 p. 31. Available from: <http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=155124&numprp=000642018&modprp=5>



Downloads

[PDF](#)

Publicado

24.12.2020 — Atualizado em 09.04.2021

Como Citar

1.

Fröhlich GF, Araújo KMD de, Peruzzo Schwartz F. Variações de preço e quantidade nas compras públicas de álcool em gel durante a pandemia da COVID-19. *Com. Ciências Saúde* [Internet]. 9º de abril de 2021 [citado 25º de outubro de 2021];31(03):25-31.

Disponível em:

<http://www.esccs.edu.br/revistaccs/index.php/comunicacaoemcienciasdasaude/article/view/764>

Edição

v. 31 n. 03 (2020): Fast-Track Covid-19

Seção

Fast Track : COVID-19

Licença

Declaro para os devidos fins que o artigo que estou submetendo representa um trabalho original e nunca foi publicado total ou parcialmente, e que se alguma de suas partes foi publicada possuímos autorização expressa para a publicação no periódico *Comunicação em Ciências da Saúde (CCS)*. Esse artigo não foi enviado a outro periódico e não o será enquanto estiver sendo considerada sua publicação; caso venha a ser aceito não será publicado em outro periódico; e não contém material difamatório ou ilegal sob nenhuma forma, não viola a intimidade de terceiros, nem infringe direitos protegidos.

Eu e demais autores desse trabalho certificamos por meio desta declaração que:

- Concordamos com as normas editoriais e com o processo de revisão da CCS;
- Aceitamos a responsabilidade pela conduta desse estudo e pela análise e interpretação dos dados;
- Cooperaremos, sempre que solicitado, na obtenção e fornecimento de dados sobre os quais o manuscrito está baseado, para exame dos avaliadores;
- Não estão sendo omitidos quaisquer ligações ou acordos de financiamento entre os autores e companhias ou pessoas que possam ter interesse no material abordado no artigo;
- Não estão sendo excluídos ou omitidos deste artigo autores ou instituições participantes;
- Possuímos permissão para uso de figuras e tabelas publicadas em outras fontes;
- Possuímos permissão das pessoas e instituições citadas nos agradecimentos;
- O autor correspondente autoriza a publicação do endereço informado e e-mail do(s) autor(es) junto com o artigo;
- Assumimos a responsabilidade pela entrega de documentos verídicos;
- Autorizamos a publicação do referido artigo no periódico *Comunicação em Ciências da Saúde*, segundo critérios próprios e em número e volume a serem definidos pelo editor do periódico;

- Nos comprometemos a atender os prazos estipulados pelos editores do periódico Comunicação em Ciências da saúde;
- Estamos cientes de que a não manifestação no prazo de dois dias da revisão da diagramação, recebida por e-mail, será considerado aprovado para publicação.

Preço de álcool em gel e máscaras subiu até 161%; governo deveria tabelar?

 economia.uol.com.br/noticia/2020/03/04/governo-deveria-controlar-preco-de-álcool-em-gel-e-mascaras.htm
atualizado em 04/03/2020



Filipe Andretta

Do UOL, em São Paulo

A chegada do coronavírus ao Brasil tem pressionado o preço de itens de higiene e produtos hospitalares. Com a expectativa de que a covid-19 alcance o pico de casos no país até o final do mês, a procura por artigos como álcool em gel e máscaras de proteção tende a disparar.

O governo deveria tabelar esses produtos para que fiquem acessíveis a mais pessoas?

A França, por exemplo, decidiu na semana passada tabelar o preço do álcool em gel e investigar a cobrança de preços abusivos. A marca mais comercializada por lá teve alta no preço de 700% —o frasco de 100 ml chegou a custar mais de 25 euros.

A doença chegou ao Brasil depois de se espalhar pela Europa, mas consumidores daqui começam a se queixar dos preços nas farmácias. O Procon-SP anunciou um levantamento para apurar preços abusivos de álcool em gel e máscaras na capital paulista.

Segundo o site JáCotei, que compara preços em sites brasileiros, um frasco de álcool em gel de marca popular subiu de R\$ 16,06 em 27 de fevereiro para R\$ 41,99 em 4 de março deste ano. Um aumento de 161% em menos de uma semana.

O problema também afeta os hospitais. Ontem, a Anahp (Associação Nacional de Hospitais Privados) informou que o preço das máscaras cirúrgicas subiu 569% desde o início do surto.

Nesta quarta (11), o deputado Luiz Antonio Teixeira (PP-RJ), presidente da comissão externa de combate ao coronavírus, defendeu o tabelamento de preços de álcool em gel e máscaras cirúrgicas.

O Ministério da Economia disse que não vai comentar medidas para conter preços. O governo de São Paulo, estado com mais casos confirmados da doença, afirmou que não estuda qualquer interferência no mercado por enquanto.

Com uma equipe econômica liderada por liberais, especula-se que o governo federal vai deixar o mercado estabelecer preços livremente. Mas há economistas que defendem uma intervenção estatal.

Tabelamento seria legal?

Segundo Egon Bockmann, professor de direito econômico da UFPR, a Constituição garante a livre iniciativa, mas não proíbe expressamente o tabelamento de preços em casos emergenciais.

"Se preços estiverem sendo manipulados para gerar lucro abusivo sem razão extraordinária, o tabelamento tem cabimento, principalmente em questão de saúde pública", disse Bockmann.

Atualmente, o STF (Supremo Tribunal Federal) discute a legalidade da tabela de frete, que desde 2018 estabelece um preço mínimo para serviços prestados por caminhoneiros. Na opinião do advogado, esse tipo de tabelamento é abusivo, porque interfere nos preços de mercado de forma permanente, sem justificativa.

'Intervenção pode piorar a situação'

André Braz está entre os que acreditam que o governo não deve meter a colher. Para o analista de inflação do Instituto Brasileiro de Economia (Ibre FGV), a tentativa de conter os preços de forma artificial, por mais que bem-intencionada, piora o quadro.

Braz afirma que quando há muita procura por um produto aumenta também a demanda pela matéria-prima necessária para produzi-lo. Isso pressiona ainda mais o preço desde o começo da cadeia produtiva.

Se o varejista compra mais caro, tabelar o preço do produto na prateleira pode deixar o vendedor no prejuízo. Quando isso acontece, ele deixa de vender aquele item, o que agrava o desabastecimento.

Tabelamento de preços geralmente não funciona. Cria-se um desequilíbrio maior. Você quer garantir o acesso ao produto e acaba impedindo que ele seja fabricado

André Braz, economista do Ibre FGV

No caso das máscaras pessoais e hospitalares, há um fator extra que faz os preços subirem. A maior parte delas vem da China, país que diminuiu a capacidade de exportação por causa do surto da doença.

De acordo com a Abrafarma (Associação Brasileira de Redes de Farmácias e Drogarias), a falta de produtos chineses zerou o estoque de máscaras em várias redes no varejo.

Para André Braz, a limitação artificial dos preços pode levar ao fortalecimento de um mercado paralelo. O brasileiro acabaria recorrendo a produtos sem controle de qualidade e mais caros do que o previsto na tabela do governo.

'Sem regulação, livre mercado não garante bem-estar'

Em geral, quem defende a interferência do poder público no preço afirma que o livre mercado não dá conta da distribuição de itens essenciais em momentos críticos. Caberia ao governo adotar medidas para que preços abusivos não prejudiquem a população.

Na opinião de Pedro Bastos, professor do Instituto de Economia da Unicamp, se o coronavírus levar a uma crise de abastecimento, o Brasil deveria adotar três medidas: regular preços, limitar o número de itens que cada cidadão pode comprar e investir na oferta pública de bens e serviços essenciais.

O economista cita como exemplo o acesso a exames de saúde.

Se determinadas comunidades não tiverem acesso ao teste do coronavírus, teremos problemas em diagnosticar e a doença vai se espalhar mais. A oferta de mercado não será suficiente para garantir o bem-estar coletivo

Pedro Bastos, professor do Instituto de Economia da Unicamp

Nesta terça (10), o Ministério da Saúde anunciou que planos de saúde serão obrigados a cobrir exames para detectar o vírus. A medida pode ser vista como uma regulação do poder público no mercado de serviços.

Se for necessário investir dinheiro público para melhorar a distribuição, Pedro Bastos afirma que será um gasto necessário. "Deve ser financiado da maneira mais equânime possível. De preferência, taxando quem tem mais renda e patrimônio."

Alternativas ao tabelamento de preço

Os especialistas ouvidos pelo **UOL** afirmaram que, se houver uma crise de abastecimento por causa da covid-19, o governo deveria limitar a quantidade que cada cidadão pode comprar.

A redução de impostos sobre a cadeia produtiva também foi mencionada como uma boa opção para combater eventual falta de produtos no varejo. O problema é que a medida demora para ter impacto no preço final para o consumidor. Por isso, teria que ser tomada com antecedência à crise.

Para André Braz, os fabricantes e comerciantes poderiam absorver o custo de vender mais barato, desde que tenham a garantia do governo de que poderão compensar o prejuízo depois com a redução de impostos.

Veja mais economia de um jeito fácil de entender: [@uoleconomia](#) no Instagram. Ouça os podcasts [Mídia e Marketing](#), sobre propaganda e criação, e [UOL Líderes](#), com CEOs de empresas.

Mais [podcasts do UOL](#) no Spotify, Apple Podcasts, Google Podcasts e outras plataformas

Escassez e aumento de preço de matérias-primas impactam a Limpeza Profissional

 revistaenquippius.com.br/escassez-e-aumento-de-preco-de-mat-primas-imp-actam-a-limpeza-profissional/

July 1, 2021

Publicado em: 1 de julho de 2021



Segundo pesquisa da Confederação Nacional da Indústria (CNI), a dificuldade para obter insumos e matérias-primas locais já atinge 73% da indústria brasileira. Entre as empresas que usam insumos importados, 65% também relatam dificuldade, mesmo quando dispostas a pagar mais caro.

Trata-se de mais uma das consequências da pandemia. Com a valorização da moeda americana, diversas matérias-primas ficaram ainda mais caras, e outras desapareceram do mercado, fazendo com que empresários dos mais diversos setores relatem falta de aço, cobre, resinas plásticas, químicos, embalagens de papelão, plástico e vidro, entre inúmeros outros itens.

A pesquisa da CNI também aponta o setor de Limpeza entre os mais afetados na tentativa de obter matérias-primas e insumos, algo sentido na prática pelos players do segmento, como aponta o Country manager da Tersano/TDE Group, **Sérgio Del Papa Jr.** "Tivemos atrasos de entregas no começo da pandemia. Além do aumento do dólar, percebemos também um acréscimo no valor do frete e atraso no agendamento das datas de saída, já que utilizamos o modal aéreo pelo prazo mais curto e frequência de cargas menores que fazemos".

Repasses nos preços

Um dos grandes impactos da escassez está no preço final dos produtos. A Biochemical viveu isso em um dos itens mais procurados na pandemia: o álcool em gel. Antes da crise sanitária, os valores praticados para a caixa com 10 Litros eram de R\$ 76,00. No início da pandemia, o valor chegou a R\$ 120,00 devido à falta de insumos como o espessante, que teve ajustes em dólar em um momento de câmbio nas alturas. Hoje, para conseguir manter o produto em linha, a empresa precisa praticar margens muito reduzidas.

"Como somos uma empresa de pequeno porte, o preço se torna a principal dificuldade, uma vez que não temos volume de compra para conseguir melhores condições comerciais junto aos fabricantes", apontam **Thiago Leite de Alcântara**, gerente de Compras e **Paulo Eduardo Leite de Souza**, gerente de Vendas. "Tivemos e estamos tendo grandes dificuldades em repassar todos os reajustes que sofremos ao longo desses últimos meses. Por mais de uma vez, repassamos índices que vão de 5% a 100% em toda a linha. E, mesmo assim, uma boa parte foi absorvida pela empresa, diminuindo ainda mais as margens de lucro".

O fator "logística"

Os segmentos de Máquinas e de Equipamentos de Limpeza Profissional também vêm se reinventando para driblar não só a escassez ou os custos, mas a dificuldade na importação de material, já que o sistema logístico do mundo inteiro foi impactado pela insuficiência de voos e containers.

"Vivemos uma grande falta de metais em geral, bem como de derivados de plástico. Alguns de nossos fornecedores, por não conseguirem matéria-prima em quantidade suficiente para todos os clientes, chegaram a atrasar a entrega de componentes em mais de oito meses. Houve também aumentos de preço estratosféricos, alguns na ordem de 100%, e vários sem qualquer possibilidade de negociação, já que é 'pegar ou largar'", enumera **Sacha Haim**, diretor da Alfa Tennant. "Além de tudo isso, no caso de produtos que importamos dos EUA, Europa e China, há atrasos por falta de contêiner e, quando finalmente conseguimos um, ainda precisamos entrar na fila de embarque nos navios, que estão lotados e sem vagas".

Sérgio Fonseca Filho, da área de Business Development da Tron Soluções Tecnológicas, corrobora a queixa. "Nós, fabricantes de Equipamentos e Dosadores, estamos sendo diretamente afetados pela falta de insumos, especialmente plásticos e componentes eletrônicos. Desde o início da pandemia, temos vivenciado o aumento do câmbio em mais de 25% e a dificuldade de transporte (em especial, na importação de matéria-prima), o que não só nos obriga a repassar o aumento aos clientes, como dificulta o planejamento de todo o nosso processo produtivo".

Soluções para contornar a crise

Num cenário tão instável, o que fazer para manter a competitividade? Os gestores dão, cada um, sua própria receita: “Estamos atrás de alternativas de matérias-primas que permitam valores finais às formulações que nos posicionem de forma minimamente competitiva, assim como buscamos incessantemente por novas embalagens, com o objetivo de reduzir ao máximo a necessidade de reajustes de preços, além de multiplicarmos esforços para ampliar o portfólio de distribuidores em regiões ainda inexploradas”, apontam Thiago e Paulo, da Biochemical.

“No nosso caso, estamos trabalhando em diversas fontes de inovação, desenvolvendo tecnologias, credenciando novos fornecedores nacionais para reduzir o impacto do câmbio e mantendo o foco na relação com nossos clientes, para entender cada vez mais as necessidades na utilização de nossos produtos”, diz Sérgio, da Tron.

“Procuramos manter os estoques com níveis acima da margem de segurança e fazer acordos melhores ou garantir subsídios no momento da compra”, completa Sérgio, da Tersano.

“Temos investido no condicionamento de máquinas. Desta forma, conseguimos ter opções à pronta entrega, além de reduzir custos com qualidade e garantia de fábrica”, finaliza Sacha, da Alfa Tennant.

Toda a sociedade está atenta à gigantesca crise sanitária pela qual estamos passando. A forma de consumir está sendo modificada e, daqui para frente, a tendência é por uma racionalidade muito maior, seja no uso da energia, da água ou na aquisição de produtos e serviços. Embora capitanear o barco em momentos de crise não seja uma experiência agradável, é impossível negar o quanto atravessar a tempestade traz de aprendizados. E se algo de positivo ficará dessa experiência é que as empresas, cada vez mais, terão de entender em profundidade as necessidades de seus clientes e aprender a se adaptar às intempéries do mercado – sejam elas a escassez de matéria-prima e insumos, a alta de preços ou qualquer outro fator que impacte sua produtividade. Sua empresa está preparada?

Fonte: ABRALIMP.

Foto/Divulgação: ABRALIMP.

De alimentos a eletrodomésticos, aumento geral nos preços deve piorar

(A1) a gazeta.com.br - De alimentos a eletrodomésticos, aumento geral nos preços deve piorar - 12/11

Caroline Freitas

Incertezas quanto à pandemia, lentidão na vacinação e desemprego devem se somar a um cenário de inflação elevada para os mais diversos produtos. Combustíveis, energia e plano de saúde já estão em alta. Entenda o cenário



Supermercado: alimentos podem subir mais, assim como outros custos básicos das famílias.
Crédito: Fernando Madeira

A crise provocada pelo novo coronavírus está longe de chegar ao fim. E, pelo menos nos próximos meses, os consumidores devem continuar sentindo no bolso um aumento generalizado nos preços, que vai desde os alimentos, que têm pressionado o orçamento familiar, até o preço de produtos como eletrodomésticos.

A retomada em "V", comemorada há poucos meses, pode já estar perdendo fôlego em meio às incertezas quanto à segunda onda da pandemia, que se alastra rapidamente pela região Norte com uma nova cepa do coronavírus, e está longe de ser contida no ritmo atual de vacinação no país.

Segundo especialistas ouvidos por **A Gazeta**, o país caminha para um cenário de estagflação, isto é, de estagnação ou até mesmo retração da economia, enquanto simultaneamente há aumento da inflação.

Em Manaus (AM), por exemplo, a disseminação de novas variantes da Covid freou a produção da indústria da Zona Franca neste início de ano, num momento em que as fábricas estavam a todo vapor. Indústrias que não trabalham com itens essenciais – como alimentos, produtos de higiene pessoal e limpeza, insumos farmacêuticos, entre outros – tiveram seu funcionamento severamente restrito em janeiro por causa do agravamento da crise sanitária.

Fabricantes de eletroeletrônicos calculam que tenham perdido entre 30% e 40% na produção, o que deve impactar no preço dos mais variados produtos. É na Zona Franca que são produzidos, por exemplo, os televisores, aparelhos de ar-condicionado e motocicletas comercializados no país, bem como boa parte dos telefones celulares, notebooks e fornos de micro-ondas.

“Existe o sério risco de dificuldades na oferta de mercadorias e isso pode ser um fator de pressão sobre os preços. Também há uma chance de inflação de custos ocasionada pelas restrições de oferta de alguns insumos”, pontuou o economista Eduardo Araújo.

O economista destaca que o problema de escassez não é novo. No final de 2020, a produção de indústrias dos mais variados segmentos foi afetada pela falta de materiais. No Espírito Santo, particularmente, foi difícil encontrar desde papelão, até materiais de acabamento para reformas. Fornecedores chegavam a pedir mais de seis meses para entregar as mercadorias.

Mas não é somente a pandemia que implica no aumento de custos, que, de uma forma ou outra, chegam aos consumidores. O volume de chuva abaixo do esperado nos últimos meses do ano passado comprometeu os reservatórios, principalmente no Sudeste e Centro-Oeste do país, onde chegaram a alcançar poucos mais de 20% de sua capacidade.

Para não faltar energia e economizar água nos reservatórios, o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) determinou que as usinas térmicas – a maior parte movida a diesel – entrassem em funcionamento. Contudo, a energia gerada nas térmicas é uma das mais caras do sistema.

Esse gasto adicional será gradativamente rateado por todos os consumidores brasileiros, tanto as indústrias como clientes comerciais e residenciais. Isso ocorre porque esse custo extra vira um encargo, chamado ESS (Encargo de Serviços do Sistema), que é incorporado às tarifas. Segundo a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), a conta de luz dos brasileiros pode subir, em média, 13% neste ano.

Além do aumento da conta de luz de casa, isso acaba pesando também sobre o custo de produção das indústrias, que tendem a repassar essas despesas ao consumidor, por meio da elevação de preço dos produtos.

A inflação das commodities, que têm o preço determinado pelo câmbio, também implica em custos extras, e não apenas para as indústrias. Vários itens da alimentação básica do brasileiro são precificados com base na cotação do dólar.

Arilda Teixeira

Economista

""O choque inflacionário começou no início de 2020, logo que começou a pandemia. Só que as coisas na economia acontecem num momento e o efeito só aparece meses depois, e foi o que aconteceu. No segundo semestre, começamos a ver o aumento de preços nos produtos que são cotados por moeda estrangeira, como arroz, feijão, soja, carnes, entre outros""

A economista Arilda Teixeira frisa que, no geral, a tendência é de que a inflação permaneça em um patamar elevado nos próximos meses, ainda que ocorram baixas pontuais. Neste momento, segundo a especialista, tudo depende de como a economia irá reagir às inconstâncias da pandemia.



Arilda Teixeira é economista e coordenadora Cursos de Graduação e MBA da Fucape Business School. Crédito: Daniel Alencastre/Fucape

Esse aumento inflacionário já resultou, por exemplo, no encarecimento do gás de cozinha e dos combustíveis, que têm ganhado protagonismo nas discussões econômicas desde que os caminhoneiros ameaçaram entrar em uma nova greve há poucas semanas.

Na maioria dos municípios do Espírito Santo, o litro da gasolina já chega a custar mais de R\$ 5 em determinados postos. Não obstante, a valorização do barril de petróleo tipo brent levou a Petrobras a anunciar na segunda-feira (8) um novo reajuste para a gasolina, o óleo diesel, e o gás de cozinha.

Segundo o economista Eduardo Araújo, caso o preço do barril de petróleo continue a subir, novos reajustes devem ser esperados. Mas ele frisa que esse cenário, no momento, é imprevisível e vai depender muito da cotação do dólar, que tampouco pode ser prevista.

Veja também



[Preço da gasolina supera R\\$ 5 em 42 cidades do ES: veja valor por município](#)



[6 dicas de cuidados com o automóvel para economizar gasolina](#)

"No momento, não está muito claro como o dólar vai ficar. Se olharmos só do ponto de vista do endividamento público do Brasil, o fato de que a imagem do país está um pouco arranhada lá fora no que se refere às questões ambientais e até mesmo como o país tem conduzido a economia, há sim um risco de desvalorização do real em relação ao dólar. Mas, há contrapesos. A cotação do dólar aqui também tem relação com a quantidade de recursos que os Estados Unidos movimentam, e o governo norte-americano tem um plano bilionário de injeção de recursos na economia de lá, o que fazer com que os resultados finais até surpreendam um pouco, com valorização do real."

Outras despesas já não dependem do mercado externo e podem ser previstas mais facilmente. É o caso, por exemplo, dos gastos com planos de saúde, que não tiveram reajustes (anual e por faixa etária) em função da pandemia, entre setembro e dezembro do ano passado.

Veja também



[Entenda por que o plano de saúde vai ficar mais caro a partir deste mês](#)



[Gás de cozinha já custa R\\$ 89 no ES, confira preços em 16 revendas](#)

Em novembro, a diretoria da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) determinou que a cobrança da diferença seja dividida em 12 parcelas, de janeiro a dezembro deste ano. Isto é, houve somente um adiamento da cobrança do reajuste, que agora já pesa no bolso dos consumidores.

Segundo o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), o repasse dos reajustes retroativos na conta do plano deixou as faturas até 50% mais caras.

É PRECISO ESTRUTURAR AS CONTAS E AGILIZAR A VACINAÇÃO, DIZEM ESPECIALISTAS

Enquanto medidas de auxílio e demais políticas sociais ampararam a população temporariamente, a prosperidade dos vulneráveis só pode ser alcançada se a economia ganhar força. Mas, para que esse cenário saia do imaginário e se concretize, o país precisa estruturar suas contas e agilizar a imunização da população, para atravessar a crise provocada pela pandemia o quanto antes. Na visão de especialistas, o ritmo atual de vacinação faz pouco pelo país, e penaliza famílias cuja renda é baixa ou até inexistente.

"O governo não tem muito fôlego para manter auxílios na mesma proporção do ano passado. E podemos viver um cenário de estagflação, que é um cenário de estagnação econômica, ou até mesmo encolhimento da economia, e o custo de vida sendo elevado para as famílias", observou o economista Eduardo Araújo.

Eduardo Araújo

Economista

"É uma equação que resulta em ampliação da desigualdade social e aumento de dificuldades para quem tem uma renda já reduzida. Isso pode até acentuar problemas que a gente já tem no país, inclusive a violência""

Ele destaca que no ritmo de vacinação atual, que é de cerca de 0,09% da população brasileira por dia, o país levaria cerca de 2 anos e meio para vacinar cerca de 80% da população, que é o esperado para que a rotina considerada normal há não muito tempo seja reestabelecida.



Eduardo Araújo, economista. Crédito: Acervo pessoal

"É um cenário difícil, mas ainda de muitas oportunidades para poder rever orçamento público, avaliar os desperdícios que estão sendo cometidos, e fazer os cortes de despesas necessários para continuar amparando quem precisa", frisou.

NOVO AUXÍLIO

Enquanto a economia não se recupera plenamente, o governo federal vem planejando um novo tipo de auxílio emergencial, de valor reduzido, para atender os informais não contemplados pelo Bolsa Família. Contudo, segundo a economista Arilda Teixeira, a medida somente estanca um problema muito mais profundo.

"O problema agora está menos ligado ao risco de estourar o teto de meta com o gasto emergencial do que com a gravidade que é a falta de iniciativa para fazer as reformas necessárias para que a economia tenha sustentação para voltar a crescer, o que começaria pela reforma tributária e depois a administrativa. Os desacertos do presidente estão invertendo a ordem das questões. É hora de cortar gastos."

Enquanto isso não se resolve, os mais pobres continuam sendo prejudicados, uma vez que só a ajuda, reduzida, como se planeja, não é suficiente para a sobrevivência.

A inflação deve ter um peso maior para as famílias mais vulneráveis, que, no momento não podem contar com os recursos do auxílio, que contribuiu num momento crítico da pandemia, mas foi descontinuado sem que se pensasse num mecanismo de transição para um cenário sem auxílio", destacou o diretor de Integração do Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), Pablo Lira.

Pablo Lira

Diretor de Integração do Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN)

“O governo federal estuda agora retomar com um novo tipo de ajuda, mas é isso: ainda é um estudo. Enquanto não acontece, vemos o gás de cozinha, combustíveis e alimentos encarecendo, e isso tudo tem um peso enorme no orçamento”

Ele reforça que a velocidade de imunização contra a Covid-19 no país está aquém do esperado, mas que depende do governo federal acelerar esse processo, deixando de lado os debates ideológicos e movendo esforços para fomentar diversas plataformas de vacinação.

No cenário atual, as atividades não deslancham e a inflação avança. E há uma preocupação também sobre o aumento das taxas de juros, como desdobramento do cenário econômico. A própria estimativa de taxa de juros do Banco Central em 2021 subiu de 3,25% há quatro semanas para 3,50% na última sexta-feira (5).”

Vale lembrar que a queda da taxa de juros foi um dos motivos para o impulsiono na construção civil em 2020, que, aliás, foi o setor que mais criou empregos no ano.

A Gazeta integra o



[Saiba mais](#)

Se você notou alguma informação incorreta em nosso conteúdo, clique no botão e nos avise, para que possamos corrigi-la o mais rápido possível

26°C Vitória, ES - Brasil

- [Concursos e empregos](#)
- [Concursos](#)
- [Empregos](#)
- [Mídia](#)
- [Podcasts](#)
- [Fotos](#)
- [Stories](#)

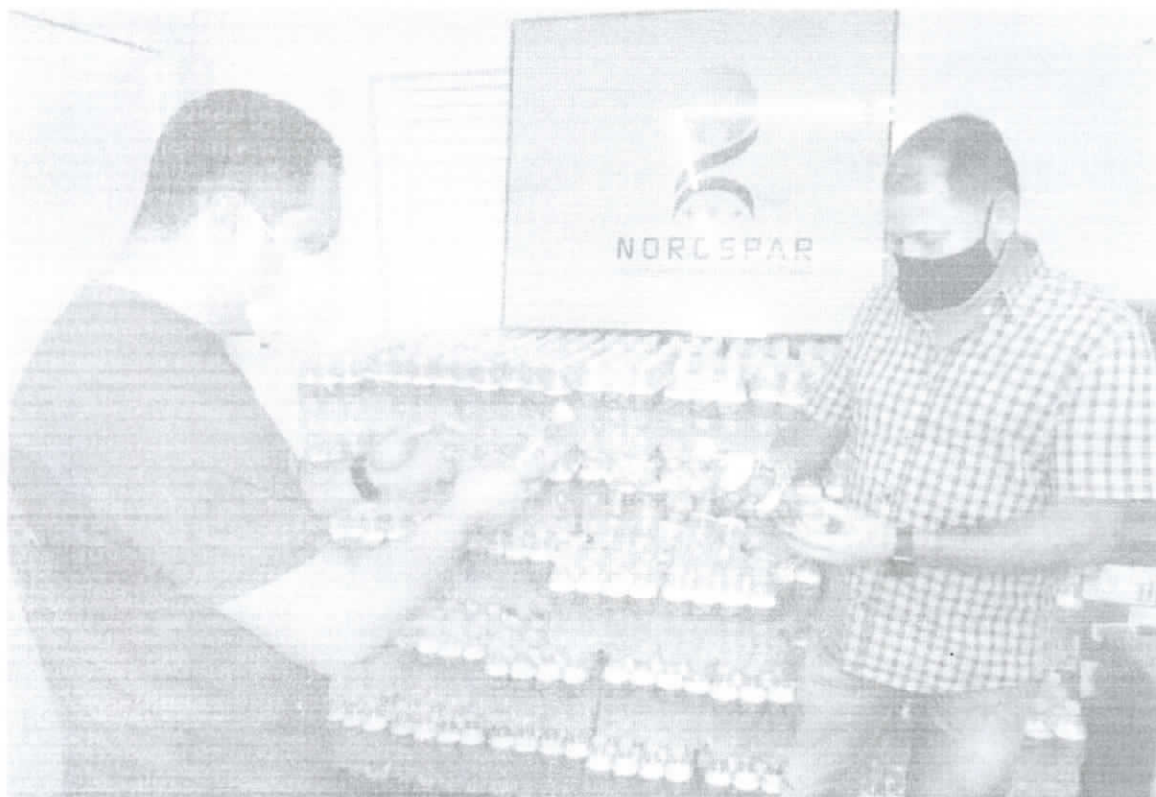
[Publicidade legal](#)

[Fale com A Gazeta](#)

Para melhorar a sua navegação, A Gazeta utiliza cookies e tecnologias semelhantes como explicado em nossa [Política de Privacidade](#). Ao continuar navegando, você concorda com tais condições.

Consumo de álcool aumenta 70% em hospital e preços sobem 484%

Em um levantamento realizado em 2020, a administração do Hospital e Maternidade Noroeste revelou que o consumo de álcool para higienização (álcool 70%) aumentou 70% no último quadrimestre comparado ao mesmo período do ano passado. O preço do produto nas distribuidoras também disparou depois do avanço da Pandemia de Covid-19 em Umuarama e região.



Um levantamento feito pelo departamento de compras do Hospital e Maternidade Noroeste revelou que o consumo de álcool para higienização (álcool 70%), aumentou 70% no último quadrimestre comparado ao mesmo período do ano passado. O preço do produto nas distribuidoras também disparou depois do avanço da Pandemia de Covid-19 em Umuarama e região.

Nos meses de março, abril, maio e junho de 2019, a média de consumo na instituição foi de 200 litros de álcool por mês. Em 2020, a média do mesmo período foi de 340 litros por mês. Com o avanço da Pandemia de Covid-19 na região, o consumo continua crescendo.

"O álcool 70% é utilizado na limpeza geral do hospital, na desinfecção de superfícies, higienização das mãos, bem como em diversos outros processos. Sempre foi essencial e agora é produto de primeira necessidade", disse o administrador da Noroeste, André Buratti.

Segundo ele, além do aumento substancial no consumo, a instituição ainda deparou-se com um repentino aumento nos preços após o início da Pandemia. O litro de álcool 70% passou de R\$ 3,90 em julho de 2019 para R\$ 18,90 em julho de 2020, cotado na mesma distribuidora de produtos médico-hospitalares - um aumento de 484%.

AJUDA BEM VINDA

Diante do aumento crescente no consumo e da disparada dos preços, doações de álcool e outros produtos de limpeza, bem como EPIs, são muito bem vindas no Hospital e Maternidade Norospar. Na manhã desta quarta-feira (15), mais mil litros de álcool 70% na forma líquida, foram repassados à instituição, através do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil.

"Esse apoio da comunidade, da sociedade civil organizada e de órgãos e instituições governamentais ou não-governamentais tem sido fundamentais nesse momento. Não temos palavras para agradecer", disse o presidente da Norospar, Pedro Arildo Ruiz Filho, que recebeu a doação de representantes do Corpo de Bombeiros.

O Major Andrey Falkner Fernandes, comandante do 6ª Subgrupamento do Corpo de Bombeiros de Umuarama foi pessoalmente fazer a entrega na Norospar. Segundo ele, o produto foi adquirido pelo Governo do Estado do Paraná, através Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, para apoiar as instituições de saúde na prevenção de Covid-19.

Em Umuarama foram doados 7.500 litros de álcool 70%, distribuídos entre hospitais e a Secretaria Municipal de Saúde. "A parceria do Corpo de Bombeiros com a Norospar é antiga, consolidada através do trabalho conjunto com o Posto de Coleta de Leite Humano. Para nós é uma grande satisfação contribuir neste momento e com algo tão essencial", disse o comandante.